

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 07/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

| Empreendedor | CNPJ/CPF | Nº do Processo Administrativo | Nº do Auto de Infração |
|--|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| Acpo Artefatos de Concreto Pedro Osorio Ltda | 02.030.706/0001-21 | 9312-0567/22-9 | 15220 |
| Adilson Artur Muller Jung | 005.125.480-80 | 875-0567/23-1 | 16389 |
| Adriano Krauspenhar | 757.724.000-10 | 989-0567/23-2 | 16433 |
| Adroaldo de Azevedo Eireli | 22.954.492/0001-97 | 824-0567/23-1 | 16362 |
| Alcindo José Steihorst | 275.336.700-00 | 826-0567/23-5 | 16368 |
| Aldo Brognoli | 344.801.969-00 | 1559-0567/23-1 | 16614 |
| Azaleia de Assunção da Silva | 020.789.990-83 | 1123-0567/23-7 | 16464 |
| Cláudio Valtenor da Silva | 343.794.790-72 | 1386-0567/23-2 | 16567 |
| Davenir da Silva dos Santos | 341.678.709-91 | 1263-0567/23-2 | 16535 |
| David Luis Gomes da Silva | 574.267.670-00 | 912-0567/23-1 | 16307 |
| Denise dos Santos | 000.941.400-22 | 10420-0567/22-4 | 15584 |
| Dex Participacoes Sociedade Simples Ltda | 08.629.757/0001-50 | 1259-0567/23-7 | 16474 |
| Dioneia Assunção da Silva | 014.459.330-04 | 1122-0567/23-4 | 16460 |
| Dorlil Rodrigues de Souza | 268.751.440-34 | 34-0567/23-6 | 16078 |
| Eduardo Kiefer | 029.905.780-13 | 870-0567/23-8 | 16390 |
| Ermelindo Mota da Silva | 310.359.220-53 | 851-0567/23-7 | 16383 |

| | | | |
|---|--------------------|----------------|-------|
| Evandro Flores de Melo | 885.498.280-68 | 839-0567/23-5 | 16380 |
| Fátima Ribeiro Manica | 891.119.660-68 | 918-0567/23-7 | 16363 |
| Flavio de Assunção da Silva | 957.812.930-00 | 1129-0567/23-3 | 16466 |
| Gilberto de Assunção da Silva | 046.161.480-40 | 1125-0567/23-2 | 16465 |
| Glauciano da Silva Zamboni | 000.946.990-70 | 840-0567/23-2 | 16381 |
| Graciliano Pereira | 190.173.910-49 | 841-0567/23-5 | 16382 |
| Hidreletrica Frederico Joao Cerutti | 02.010.797/0001-33 | 812-0567/23-2 | 16353 |
| Ivo Negri | 604.555.430-20 | 21-0567/23-6 | 16070 |
| Jair Joao Vidaletti | 026.978.820-49 | 1039-0567/23-7 | 16444 |
| Jardel Vanderlei Andrades Fernandes | 017.162.370-33 | 755-0567/23-1 | 16333 |
| João Alberto Tiburski | 422.290.810-04 | 1051-0567/23-9 | 16452 |
| João Brizola da Cruz | 479.706.260-68 | 5680-0567/22-1 | 13944 |
| Leandro Tadeu Vaz Silva | 019.141.000-42 | 988-0567/23-1 | 16431 |
| Leandro Tadeu Vaz Silva | 019.141.000-42 | 995-0567/23-3 | 16432 |
| Marcos de Vasconcelos Menezes | 685.619.380-72 | 974-0567/23-7 | 16422 |
| Maria Ivonete Bau Branda | 179.818.160-68 | 1594-0567/23-5 | 16637 |
| Marlon Edegar Guse | 025.532.690-48 | 554-0567/23-1 | 16250 |
| Martin Henrique Mohnschmidt | 028.465.310-13 | 724-0567/23-1 | 16306 |
| Milto Piacetta | 643.621.320-15 | 853-0567/23-2 | 16385 |
| Oneide dos Santos Chaves | 032.451.460-35 | 976-0567/23-2 | 16424 |
| Ramiro Silveira | 042.609.256-28 | 1372-0567/23-1 | 16557 |
| Ricardo Decker da Cruz | 322.545.200-91 | 1510-0567/23-1 | 16597 |
| Ricario Scaravonato | 992.853.120-04 | 984-0567/23-9 | 16430 |
| RI Agronegocios Ltda | 14.912.386/0001-12 | 1601-0567/23-9 | 16638 |
| Rohden Portas e Artefatos de Madeira Ltda | 75.853.168/0008-15 | 836-0567/23-7 | 16377 |
| Romilda de Carli Foletto | 732.519.330-00 | 818-0567/23-9 | 16357 |
| Rosa Maria Koehler | 970.581.140-72 | 923-0567/23-5 | 16408 |
| Silvio Leandro Maria da Silva | 224.296.460-72 | 1255-0567/23-6 | 16527 |
| Socinagro Ltda | 09.538.678/0001-05 | 877-0567/23-7 | 16393 |
| Terezinha Campos de Melo | 916.591.400-72 | 819-0567/23-1 | 16359 |
| Tobias Daronch | 018.536.330-03 | 1251-0567/23-5 | 16468 |
| Valdemiro Bonmann | 378.991.120-87 | 857-0567/23-3 | 16386 |
| Valdir Pereira Dornelles | 226.214.400-10 | 809-0567/23-1 | 16320 |

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no *DATUM* SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art.

126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Em anexo a este instrumento encontram-se os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51- 3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 18 de abril de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 24 de Abril de 2023

Protocolo: **2023000848849**

Publicado a partir da página: **141**